



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Lei N.º 803/2004

SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE., 09 DE NOVEMBRO DE 2004.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel (terreno) de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante ao Governo do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, localizado à Av. Doca Paraíba, s/n, na Sede do Município, com área total de 5.488,64 m², para o Governo do Estado do Ceará.

Art 2.º - O terreno doado, destinar-se-á a construção do CIOPS – Centro Integrado de Operações Policiais.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 09 de Novembro de 2004.


Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0911003/2004


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da *Constituição Estadual do Estado do Ceará*, e *Lei Municipal n.º 652/2000*, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a LEI Nº 803/2004 de 09 de novembro de 2004, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2004.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal